



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 41/2018 SEST-SUS/SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**

O Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), Dr. Belchor Rosa Calaça Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria Nº 496/2018-GAB/SES-GO e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2019, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA), Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Alberto Rassi (HGG), Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) e Hospital Materno Infantil (HMI), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pelo Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), criado e nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde por meio da Portaria Nº 496/2018-GAB/SES-GO, obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS/UFG).

1.1.1 Compete ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 Compete ao Centro de Seleção da UFG a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Distribuição das vagas por Unidades de Saúde participante do Processo Seletivo Unificado da SES-GO.

c) Anexo III – Formulário para o Laudo Médico para pessoas com deficiência;

d) Anexo IV – Modelo de Sumário para o *Curriculum Vitae*.

1.3 As especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos oferecidos para a Residência Médica 2018 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO estão do Anexo II deste Edital.

1.4 No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) estão as datas relativas ao processo, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da SES ou do CS.

1.5 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.6 Os códigos, as áreas, as vagas e a duração das especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) estão especificados nos Quadros de 1 a 7 a seguir.

Quadro 1

| Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1) | | | |
|---|-------------------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 101 | Anestesiologia | 07 | 3 anos |
| 102 | Área Cirúrgica Básica | 11 (*3) | 2 anos |
| 103 | Cirurgia Geral | 02 | 3 anos |
| 104 | Clínica Médica | 26 | 2 anos |
| 105 | Dermatologia** | 2 (*1) | 3 anos |
| 106 | Ginecologia e Obstetrícia | 06 | 3 anos |
| 107 | Infectologia | 03 | 3 anos |
| 108 | Medicina Física e Reabilitação | 05 | 3 anos |
| 109 | Neurologia | 04 | 3 anos |
| 110 | Ortopedia e Traumatologia | 11 (*3) | 3 anos |
| 111 | Otorrinolaringologia | 03 | 3 anos |
| 112 | Pediatria | 10 | 3 anos |
| 113 | Psiquiatria | 03 | 3 anos |
| 114 | Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 05 | 3 anos |

*Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2018.

** Credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O programa de Residência Médica em Dermatologia é de acesso direto, devendo o candidato cumprir necessariamente um ano de clínica médica durante o R1.

Quadro 2

| Especialidades com pré-requisito de dois anos de Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – R1 com pré-requisito | | | |
|---|---------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 201 | Cardiologia | 04 | 2 anos |
| 202 | Endocrinologia | 02 | 2 anos |
| 203 | Gastroenterologia | 02 | 2 anos |
| 204 | Geriatria | 04 | 2 anos |
| 205 | Medicina de Urgências R-3 | 04 | 1 ano |
| 206 | Nefrologia | 02 | 2 anos |
| 207 | Pneumologia | 02 | 2 anos |
| 208 | Reumatologia | 01 | 2 anos |

Quadro 3

| Especialidades com Pré-Requisito de dois anos em Cirurgia Geral em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – R1 com pré-requisito | | | |
|---|--------------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 301 | Cirurgia Plástica | 02 | 3 anos |
| 302 | Cirurgia Vascular | 01 | 2 anos |
| 303 | Coloproctologia | 01 | 2 anos |
| 304 | Cirurgia do Aparelho Digestivo | 02 | 2 anos |
| 305 | Urologia | 02 | 3 anos |

Quadro 4

| Especialidade com pré-requisito de dois anos em Pediatria em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Pediatria conferido pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) – R1 com pré-requisito | | | |
|---|-------------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 401 | Infectologia Pediátrica | 02 | 2 anos |
| 402 | Medicina Intensiva Pediátrica | 02 | 2 anos |
| 403 | Neonatologia | 03 | 2 anos |

Quadro 5

| Especialidade com pré-requisito em Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou Clínica Médica ou Infectologia ou Neurologia, em serviço credenciado pela CNRM (R1 com pré-requisito) | | | |
|---|---------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 501 | Medicina Intensiva | 06 | 2 anos |

Quadro 6

| Especialidade com pré-requisito de três anos em Neurologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – R1 com pré-requisito | | | |
|--|---------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 601 | Neurofisiologia Clínica | 01 | 1 ano |

Quadro 7

| Especialidade com pré-requisito de três anos em Ginecologia e Obstetrícia ou 2 anos em Cirurgia Geral pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) – R1 com pré-requisito | | | |
|--|---------------------------|--------------|----------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas | Duração |
| 701 | Mastologia | 02 | 2 anos |

1.7 Para os programas de residência ofertadas no processo seletivo, caso haja vagas não ocupadas de alguma das especialidades, essa poderá ser ocupada por candidato de outra especialidade que tenha

interesse em ocupá-la, desde que dentro do mesmo pré-requisito, obedecendo-se prioritariamente a ordem da pontuação final e realizada por meio de Edital de chamada. Por exemplo, havendo vaga não preenchida em Neonatologia, esta poderá ser ocupada por candidato da Infectologia Pediátrica ou Medicina Intensiva Pediátrica que não tenha sido matriculado em sua opção, sendo a escolha definida pela ordem de pontuação final dos candidatos interessados.

1.8 As vagas efetivamente disponíveis para a Residência Médica 2019, em virtude da convocação de candidatos classificados convocados para o exercício militar em 2018, são as que constam do Quadro 8, a seguir.

Quadro 8

| VAGAS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2019 EM VIRTUDE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO MILITAR EM 2018 | | |
|--|---------------------------|--------------|
| Código | Área/Especialidade | Vagas |
| 102 | Área Cirúrgica Básica | 08 |
| 105 | Dermatologia | 01 |
| 110 | Ortopedia e Traumatologia | 08 |

1.9 Caso surjam novas vagas, autorizadas pelo CNRM, para as especialidades deste Edital para quaisquer Unidades de Saúde participantes durante o processo de inscrição, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, obedecendo, criteriosamente, a ordem de classificação dos candidatos para a Chamada Pública e chamadas subsequentes para matrícula. Se houver novas vagas após o período de inscrição, será realizado edital suplementar.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente processo seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.3 O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página deste processo seletivo.

2.1.3.1 O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, no endereço eletrônico, a página do processo seletivo a partir da data de abertura de inscrição até o último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) imprimir o formulário de inscrição;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio da GRU impressa, que poderá ser pagável em qualquer agência bancária.

2.1.5 O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

2.1.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção, uma vez que não será possível fazer alteração na escolha da área/especialidade.

2.1.7 O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as

demais formalidades exigidas no presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

2.1.8 O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Grupo Técnico ou do Centro de Seleção da UFG excluir do processo seletivo em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 15.3 do Edital.

2.1.10 As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.11 O valor da inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.1.12 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que o último dia para o pagamento coincida com feriado.

2.1.13 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.1.14 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.18 do Edital.

2.1.15 O Centro de Seleção da UFG e o Grupo Técnico não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.16 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

2.1.17 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.17.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência após a divulgação do resultado preliminar das Inscrições Homologadas.

2.1.17.1.1 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.18 O candidato que pagar em duplicidade a taxa de inscrição para a mesma especialidade ou o fizer fora do prazo determinado ou, ainda, em caso de cancelamento do processo seletivo pelo Grupo Técnico poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição, conforme orientação do Centro de Seleção por meio do email cs@ufg.br.

2.1.19 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no cronograma deste Edital.

2.1.19.1 Caso haja efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.20 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.20.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.20.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.21 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra que não a especificada neste Edital.

2.1.22 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.22.1 O pagamento processado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.22.2 O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.23 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.24 Antes de efetuar a inscrição, o candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução n. 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

2.2.2.1 Durante esse período, ao realizar sua inscrição, o candidato deverá escolher a área/especialidade e solicitar a isenção do pagamento da taxa da inscrição para a referida.

2.2.3 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.2.3.1 O candidato que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo não poderá solicitar isenção da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;

b) indicar ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) preencher o formulário de composição de núcleo familiar.

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

- a) fazer *upload* (digitalizar e anexar) do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
- b) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) dos comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o próprio candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.), referentes a um dos seguintes meses: julho ou agosto ou setembro de 2018.
- c) fazer o *upload* (digitalizar e anexar), quando for o caso, da declaração que informa ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.5.2 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB.

2.2.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.6.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.6.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.7 Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

2.2.8 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.10 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente, dentro do período reservado para a isenção.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.2.12 Na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.14 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.15 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última área/especialidade em que solicitou a isenção.

2.2.15.1 Se o candidato fizer outra inscrição e solicitar novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.15.2 Não haverá alteração da isenção concedida.

2.2.16 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.2.17 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.18 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3 DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.1.1 Compete ao candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do concurso a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.1.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma (Anexo I), com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para o qual se inscreveu.

3.2 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar cinco dias úteis.

3.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.4 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.5 A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

3.6 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do concurso, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 e 3209-6331 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

3.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do concurso na internet.

4 DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.3 O candidato que em razão de sua deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

4.5 Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.8 deste Edital.

4.6 Realizado o preenchimento do Laudo Médico, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) informar o tipo de sua deficiência;

c) fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.8 deste Edital.

4.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.8 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.1 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

4.8.2 O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.8.3 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.8.4 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.8.5 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.8.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.8.6 Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica, perante uma Junta Médica, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. A Junta Médica terá poder de decidir se o candidato necessita ou não da hora adicional para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.

4.8.7 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e a cópia autenticada de todos documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 4.8 deste Edital).

4.8.7.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar a cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

4.8.8 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.9 Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

4.10 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

4.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.12 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.11 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no Cronograma do Processo Seletivo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

a) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
b) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

5.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

- 5.3** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.
- 5.4** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e enviar para o email do Centro de Seleção - cs@ufg.br.
- 5.5** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.6** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
- 5.7** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
- 5.7.1** Caso a necessidade surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o email do Centro de Seleção - cs@ufg.br.
- 5.8** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.7) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
- 5.8.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.
- 5.9** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- 5.10** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 5.11** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.
- 5.12** O candidato poderá interpor recurso na página do processo seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 5.13** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.
- 5.14** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 5.15** Será liminarmente indeferido, o pedido de tempo adicional para fazer a prova, quando solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 4.8 do Edital.
- 5.16** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.17** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova ou ausência na Perícia Médica, ou diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 5.18** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

6 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia

Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital que poderá ser colhida durante a realização do processo.

6.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5 Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização de sua prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.

6.8 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7 DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

- a) **Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades** (classificatória e eliminatória) – equivalente a 90% da pontuação final;
- b) **Segunda fase – Análise do *Curriculum Vitae*** (somente classificatória) – equivalente a 10% da pontuação final.

7.2 Da Primeira Fase – Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

7.2.2 A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.2.3 A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta.

7.2.4 Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos Quadros 9 a 15.

QUADRO 9

| ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1) | | | |
|---|---|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Códigos: 101 a 114 | Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria. | 100 questões | 100 |

QUADRO 10

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Códigos: 201 a 208 | Conhecimentos sobre Clínica Médica | 50 questões | 100 |

QUADRO 11

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Códigos: 301 a 305 | Conhecimentos sobre Cirurgia Geral | 50 questões | 100 |

QUADRO 12

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA | | | |
|--|--------------------------------|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Códigos: 401 a 403 | Conhecimentos sobre Pediatria | 50 questões | 100 |

QUADRO 13

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA | | | |
|---|--|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Código 501 | Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirúrgica Geral, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia | 50 questões | 100 |

QUADRO 14

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA | | | |
|---|--------------------------------|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Código 601 | Conhecimentos sobre Neurologia | 50 questões | 100 |

QUADRO 15

| R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCA E CIRURGIA GERAL | | | |
|--|--|---------------------------|---------------|
| Área/especialidade | Conteúdo de abrangência | Número de questões | Pontos |
| Código 701 | Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia. | 50 questões | 100 |

7.3 Da Segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 O candidato classificado na primeira fase (Prova Objetiva) terá o seu *Curriculum Vitae* avaliado conforme os critérios especificados no Quadro 16 deste Edital, caso o entregue no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

QUADRO 16 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

| Item | DESCRIÇÃO | Pontuação Máxima |
|-------------|---|-------------------------|
| 1 | HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Média das notas do Histórico Escolar (pontuação proporcional, sendo que média 10,0 equivale a 25,0 pontos). | 25,0 pontos |
| 2 | INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Conceito no Enade Sem conceito ... 0,0 1-3 2,0 ≥ 4 4,0 • Possui Hospital Universitário / Ensino Não 0,0 Sim 2,0 • Realiza OSCE durante a graduação Não 0,0 Sim 2,0 • Participação em Teste do Progresso 1 participação 0,5 2 participações 1,0 ≥ 3 participações 2,0 | 10,0 pontos |

| Item | DESCRIÇÃO | Pontuação Máxima |
|------|--|--------------------|
| 3 | BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÕES | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC, PROEXT ou outros projetos institucionais) concluído e aprovado: 2,0 pontos/ano. (Duração menor que um ano – pontuação proporcional ao número de meses completados. A declaração/certificado deve conter dados para estipular o número de meses de participação no projeto). • Especialização lato-sensu concluída: 4,0 pontos (limitada ao máximo de duas especializações reconhecidas pelo CFM/CRM). • Mestrado concluído – 6,0 pontos. • Doutorado concluído – 10,0 pontos. | 10,0 pontos |
| 4 | MONITORIA OFICIAL | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • 1,5 pontos por monitoria oficial por semestre letivo (a declaração deve conter o período de atuação como monitor). | 9,0 pontos |
| 5 | PRODUÇÃO CIENTÍFICA: apresentação/publicação em eventos científicos ou em revistas técnicas da área | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Trabalho científico apresentado em Congresso ou publicado em Anais Científicos: 0,5 ponto/trabalho. <p>Não se pontuará em dobro a apresentação e a publicação (trabalho apresentado e publicado em Anais será pontuado apenas uma vez).</p> | 6,0 pontos |
| 6 | PRODUÇÃO CIENTÍFICA: artigos científicos e capítulo de livro | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Artigo científico publicado em periódico com Corpo Editorial: 3,0 pontos. • Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Editorial: 3,0 pontos. | 12,0 pontos |
| 7 | PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES E EM REPRESENTAÇÕES | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • Cargos de direção em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil na Instituição de Ensino (representante de classe): 0,5 ponto/ano. • Membro de Liga Acadêmica: 0,2 ponto/ano. <p>Cargo de direção e membro de Liga não são cumulativos. Participação em Comissão de Formatura não será pontuada.</p> | 3,0 pontos |
| 8 | PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS CIENTÍFICOS NA ÁREA DE SAÚDE | |
| | <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto/evento com carga horária de no mínimo 8 horas (máximo 14 eventos). <p>Certificado de participação separado do certificado de apresentação ou publicação em anais, a menos que autor único.</p> | 7,0 pontos |

| Item | DESCRIÇÃO | Pontuação Máxima |
|--|---|---------------------|
| | ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES | |
| 9 | <p>Atividades de Extensão Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,2 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. <p>Atividades Extracurriculares Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de línguas e de informática, aprovação em processos seletivos e concursos em área médica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem carga horária especificada ou menor que 10 horas: 0,2 ponto/atividade. • Com carga horária de 10 a 20 horas: 0,5 ponto/atividade. • Com carga horária acima de 20 horas: 1,0 ponto/atividade. • Concurso público ou Processo Seletivo em área médica: 1,0 ponto/processo ou concurso. | 13,0 pontos |
| | PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE URGÊNCIA: ACLS/ATLS/BLS/PALS | |
| 10 | <ul style="list-style-type: none"> • Uma participação: 2,5 pontos • Mais de uma participação: 5,0 pontos Participações com comprovante de aprovação. | 5,0 pontos |
| TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque) | | 100,0 pontos |

7.3.2 A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100,0 pontos e terá caráter classificatório, NÃO ficando eliminado do Processo Seletivo o candidato que não o entregar.

7.3.3 Os currículos deverão estar de acordo com as seguintes condições:

a) ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas em cartório, apresentadas na sequência da descrição, contida no Quadro 16, devendo os documentos ser numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados; fotocópias ilegíveis não serão analisadas;

b) ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo IV deste Edital e entregue ou enviado em um envelope lacrado, devidamente identificado com a Folha de Identificação de Entrega de *Curriculum Vitae*, emitida a partir da página do Processo Seletivo, colada no envelope;

c) o *Curriculum Vitae* deverá ser entregue no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas. Os documentos poderão, também, ser encaminhados por encomenda expressa (Sedex ou similar), sendo considerados somente aqueles cuja postagem seja efetuada até o último dia destinado para entrega;

d) caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia da entrega, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos;

e) as informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e o Centro de Seleção não se responsabiliza por eventuais erros no procedimento de entrega. No momento de entrega, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio da documentação completa;

f) somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 16, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

- g) os documentos que estiverem fora da ordem determinada no Quadro 16, sem numeração, avulsos no envelope ou sem autenticação em Cartório não serão analisados;
- h) os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve conter o endereço eletrônico de onde foi emitido); essas cópias podem, também, ser autenticados em Cartório a partir do site em que o documento está, contendo autenticação na qual se menciona o site, a data e a hora da autenticação, ou confirmação;
- i) a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;
- j) o CS/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo para a devida comprovação;
- k) não serão permitidas entregas de currículos ou documentos (mesmo que autenticados) em local e horário diferentes do estipulado por esse Edital;
- l) os currículos serão devolvidos aos candidatos a partir do mês de abril de 2019.

7.3.4 Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:

7.3.4.1 Histórico escolar – Apresentar o diploma e o histórico escolar do curso. A comprovação de conclusão deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente. A pontuação referente a este item será obtida da seguinte forma:

- a) notas apresentadas em valor numérico: média = soma das notas/número de notas. Média 10,0 = 25,0 pontos.
- b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme o Quadro 17, e a média calculada conforme a alínea “a”.

Quadro 17. Equivalência entre conceitos e notas para análise do *Curriculum Vitae*

| CONCEITO | EQUIVALÊNCIA |
|----------|--------------|
| A | 10,0 |
| B | 8,0 |
| C | 6,0 |
| D | 4,0 |
| E | 2,0 |

- c) nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação para as disciplinas, será considerada para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação a média 7,50 (sete e meio).

7.3.4.2 Avaliação da Instituição de Ensino de Origem

a) **Enade** – o conceito da Instituição no Enade pode ser obtido a partir do endereço <<http://emec.mec.gov.br>>. Após selecionar a Instituição de Educação Superior, clicar na aba “Graduação” e sobre o nome do curso de Medicina. Imprimir a página que apresenta o nome da Instituição, o curso e o conceito no Enade.

b) **Possui Hospital Universitário/Ensino** – o candidato deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) de que sua instituição de origem apresenta estabelecimento de saúde que pertença a ela, pública ou privada, que sirva de campo de prática as atividades de ensino na área da saúde e que sejam certificados conforme estabelecido na Portaria Interministerial n. 285, de 24 de março de 2015 do Ministério da Saúde (bvsms.saude.gov.br).

c) **OSCE** – comprovar que a Instituição de Ensino realiza Exame Clínico Objetivo Estruturado (OSCE) durante o período da graduação. Apresentar certificado, documento de realização ou declaração original,

impresso em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado, obtido junto ao departamento que realiza a prova.

d) Teste do Progresso – comprovar que a Instituição de Ensino participa do Teste do Progresso. Apresentar certificado ou declaração da Instituição dos anos em que os estudantes participaram do Teste.

7.3.4.3 Bolsa ou programa de estudo, pesquisa ou extensão e Pós-Graduações – para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do candidato no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Para as Pós-Graduações, entregar fotocópias do Diploma e Histórico Escolar. Na falta do Diploma, entregar declaração, em papel timbrado da Instituição de origem, da aprovação na defesa do trabalho e da integralização de todo o processo, estando aguardando a emissão do diploma (neste caso, o histórico é obrigatório). Todas as declarações para comprovação deste item devem ser originais, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas ou com assinatura digital, e devem ter data de emissão de até 45 dias antes da data de entrega da documentação.

7.3.4.4 Monitoria Oficial – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o candidato foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

7.3.4.5 Produção Científica: apresentação/publicação em eventos científicos ou em revistas técnicas da área – apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho em evento científico, contendo o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (no caso de páginas da internet, deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

7.3.4.6 Produção Científica: artigos científicos e capítulo de livro – Em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. As produções como autor ou coautor terão a mesma pontuação.

7.3.4.7 Participação em Associações – apresentar certificado ou declaração constando o período (data de início e fim) em que ocupou o cargo de direção em Centros Acadêmicos ou Ligas Acadêmicas ou que foi representante estudantil em comissões oficiais no âmbito da Universidade/Faculdade. No caso de membro de Liga Acadêmica, apresentar certificado ou declaração em que conste a data de início e fim da participação. Ocupação de cargo de direção e membro de Liga, concomitantemente, não se acumulam, valendo, nesse caso, o de maior pontuação. Só serão pontuados períodos de 12 meses, não havendo pontuação proporcional em caso de anos incompletos. Participações em comissões de formatura não serão pontuadas.

7.3.4.8 Participação em Encontros Científicos na área de Saúde – somente serão pontuadas as participações em eventos de no mínimo 8 horas, com a devida apresentação do Certificado de Participação. Certificado de apresentação de trabalho com vários autores não contará como certificado de participação no evento, a menos que seja de autor único, ou que indique qual autor apresentou o trabalho. Neste caso, esse certificado deverá aparecer em dois pontos do currículo, na produção científica, item 5, e na participação em encontros científicos.

7.3.4.9 Atividades de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, não sendo aceitas declarações e/ou atestados de conclusão do curso e/ou das respectivas disciplinas. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.4.10 Participação em cursos de urgência (exclusivamente): ACLS/ATLS/BLS/PALS – apresentar fotocópias dos certificados de participação nos cursos.

7.3.5 Os arredondamentos das notas serão realizados na casa dos décimos.

7.3.6 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pelas bancas examinadoras e pelo GT/SES.

7.3.7 Qualquer documentação poderá ser conferida pelo Centro de Seleção e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2. O candidato realizará a prova, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.2.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.3 O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas em seu Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

8.5 As provas para todas as especialidades terão a duração de 4 (quatro) horas.

8.6 As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12h e fechados, pontualmente, às 13h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.7 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

8.7.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.8 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

8.9 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

8.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

8.12 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

8.15 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar sua prova.

8.16 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a

capacidade física dos candidatos para realizarem suas provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.18 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

c) será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste processo seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

d) durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

f) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

8.19 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

8.20 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.18 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.18 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.21 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.18, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

8.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.23 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término de sua prova.

9 DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 02, de 27 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. do dia 28 de agosto de 2015, cujas normais se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 Conforme o Art. 9º da Resolução CNRM n. 2, o candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2.1 Receberão a pontuação adicional de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

9.3 Os candidatos para as especialidades com pré-requisitos que tenham ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.4 Conforme o parágrafo 1º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista no presente Edital.

9.5 Conforme o parágrafo 2º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que já tiver **INICIADO** programa de residência médica para o qual já tenha sido selecionado.

9.6 Conforme o parágrafo 5º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 30 de setembro de cada ano.

9.7 A Coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos Programas de Residência Médica.

9.8 O Centro de Seleção se utilizará dessas relações para confirmar a pontuação final dos candidatos e será excluído do Processo Seletivo, conforme parágrafo 7º do Art. 9º da Resolução CNRM 02/2015, o candidato que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU até o dia 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

10.2 Da Prova Objetiva

10.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.4 Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100,0 pontos.

10.3.2 A Análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 16.

10.3.3 A Análise do *Curriculum Vitae* será realizada com base em critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.4 Pontuação final

10.4.1 A Pontuação final (PF) dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva – com peso 9 (nove) –, e na Análise do *Curriculum Vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (9PO + CV)/10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e CV = Pontuação do *Curriculum Vitae*.

10.4.2 A pontuação final mínima exigida para aprovação em todas as especialidades de acesso direto ou nas que exigem pré-requisito será de 50,0 (cinquenta) pontos.

10.4.3 Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades com pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, PO e CV, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

10.4.4 Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) a maior nota atribuída à Prova Objetiva;
- c) a maior nota atribuída ao *Curriculum Vitae*;
- d) a maior idade.

10.4.5 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, para escolher a instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2019. A chamada para escolha de vagas/instituição obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

11 DOS RECURSOS E DA VISTA DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Dos recursos

11.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Perícia Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*,
- j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.1.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

11.1.3 O candidato poderá interpor recurso somente via online, na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

11.1.4 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

10.1.4.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

11.1.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.1.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

11.1.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.1.8 Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

11.1.9 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora

11.1.10 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

11.1.11 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG ou o GT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.1.12 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>.

11.1.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.2 Da vista do Cartão-Resposta da Prova Objetiva

11.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada via online ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, na data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I deste Edital).

12 DOS RESULTADOS

12.1 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

a) publicação do Edital e seus anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

c) homologação das inscrições;

d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);

e) resultado dos requerimentos de condições especiais;

f) resultado da perícia médica (preliminar e final);

g) gabarito das provas (preliminar e oficial);

h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

i) resultado da Análise do *Curriculum Vitae* (preliminar e final);

j) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

12.2 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.3 Os resultados da Prova Objetiva e o da Análise do *Curriculum Vitae* serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

12.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, na página do Processo Seletivo na internet em <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

13 DA ESCOLHA PELA UNIDADE/VAGA, DA MATRÍCULA E DO PRAZO MÁXIMO PARA TROCA DE PROGRAMA

13.1 Da escolha pela unidade/vaga

13.1.1 Os candidatos classificados serão convocados em primeira chamada para ocupação das vagas nas Unidades de Saúde, por meio de Chamada Pública, de acordo com a ordem de classificação. A convocação será realizada por Edital a ser publicado na data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.2 A escolha pela Unidade de Saúde (Chamada Pública) e a matrícula na residência médica serão realizadas na Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, sito à Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antônio. Goiânia–GO. CEP: 74 823-020.

13.1.3 O local onde será realizada a escolha (Chamada Pública) será aberto às 13 horas e fechado pontualmente às 14 horas. Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos, ficando excluído dessa chamada o candidato que não comparecer na data e horário determinados.

13.1.4 De acordo com a classificação e com a especialidade ofertada, os candidatos serão chamados para escolher e matricular-se na Unidade de Saúde que tenha vaga de sua especialidade de opção. A escolha pela Unidade e a efetivação da matrícula serão realizadas no mesmo dia, de acordo com a data constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.5 Após a matrícula, não será permitida a troca da Unidade de residência médica.

13.1.6 O candidato, no momento da escolha de vaga/unidade, poderá solicitar a inclusão de seu nome em uma Lista de Espera de determinada Unidade de Saúde, aguardando surgimento de vaga nas Chamadas Subsequentes para esta Unidade, conforme item 13.1.8.

13.1.6.1 Só haverá abertura de Lista de Espera para as Chamadas Subsequentes após todas as vagas oferecidas na especialidade da Unidade estarem preenchidas.

13.1.6.2 Uma vez incluído o nome na Lista de Espera o candidato terá preservada sua ordem de classificação, qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na matrícula do dia.

13.1.6.3 A Lista de Espera só será aberta durante a realização da primeira chamada.

13.1.6.4 O candidato que, no momento da escolha, desistir da unidade com vaga a ele disponível não poderá ocupar a vaga anteriormente rejeitada, porém continuará concorrendo às vagas das Chamadas Subsequentes da Unidade de Saúde por ele escolhida na Lista de Espera.

13.1.7 Após essa primeira Chamada Pública, os candidatos não selecionados ou que não comparecerem a ela, poderão fazer uma Manifestação de Interesse em continuar no Processo Seletivo para preenchimento de vagas não preenchidas ou oriundas de matrículas não efetivadas por qualquer motivo ou desistência de candidatos, conforme especificado no subitem 13.1.7.1.

13.1.7.1 Os candidatos que não comparecerem à Chamada Pública Presencial e que forem convocados para a matrícula nesta Chamada poderão fazer a Manifestação de Interesse e continuar concorrendo às vagas remanescentes, porém, serão reposicionados no final das listas de classificação. Assim, um candidato que tenha seu nome chamado no dia da Chamada Pública e que não esteja presente ou que não consiga realizar sua matrícula por problemas na documentação poderá realizar a Manifestação de Interesse, porém será reposicionado no final da lista de classificados de sua especialidade.

13.1.7.2 Os candidatos da lista de espera estarão automaticamente inscritos para as Chamadas Subsequentes, não havendo necessidade de realizar a Manifestação de Interesse.

13.1.7.3 A Manifestação de Interesse deverá ser feita no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, após a primeira chamada pública, no período estabelecido no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

13.1.8 As vagas ociosas a que se refere o item 13.1.7 serão preenchidas por meio de Chamadas Subsequentes a partir da lista de espera e da lista de candidatos que fizeram a Manifestação de Interesse, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação já com os candidatos reposicionados, conforme subitem 13.1.7.1.

13.1.9 A divulgação dos candidatos convocados para a matrícula nas Chamadas Subsequentes será realizada no endereço eletrônico do Processo Seletivo, após o término do período para Manifestação de Interesse, nas datas estabelecidas no Cronograma.

13.1.10 A respectiva matrícula de cada Chamada Subsequente ocorrerá nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo na COREME da Unidade de Saúde à qual o candidato foi selecionado.

13.1.11 É responsabilidade do candidato interessado acompanhar essas Chamadas Subsequentes na página do Processo Seletivo na internet.

13.1.12 Não haverá abertura de lista de espera das Chamadas Subsequentes.

13.2 Da matrícula

13.2.1 A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica é de competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da direção da Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”.

13.2.2 Na primeira chamada (Chamada Pública), os candidatos classificados serão convocados para escolher a Unidade de Saúde e, logo após, encaminhados para a efetuar sua matrícula.

13.2.3 O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2018, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução n. 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

13.2.3.1 Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2020.

13.2.3.2 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.2.3.3 Por determinação da Resolução n. 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.2.3.4 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2019 até a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.2.4 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, o GT poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

13.2.5 Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) duas vias do formulário próprio impressos pelo candidato e devidamente preenchidos, disponibilizado no link <http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=36909> e entregue no momento da matrícula.

b) certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (**original e fotocópia**);

c) documento de identidade (**original e fotocópia**); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;

d) CPF (**original e fotocópia**),

e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (**originais e fotocópias**);

f) comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);

g) 2 fotos 3 x 4 recentes;

h) diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente (**original e fotocópia**);

i) comprovante de regularidade como o serviço militar (**original e fotocópia**), se pertinente;

j) certidão de casamento (**original e fotocópia**), se pertinente;

k) comprovante de endereço atualizado (**original e fotocópia**);

l) termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 16.6 deste Edital.

13.2.6 Antes do início do Programa, o candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o candidato não tenha, será

disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 01/03/2018. As bolsas cuja fonte de pagamento são a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal.

13.2.7 Até o início do Programa pelo candidato, deverá ser entregue o documento de sua conclusão do PROVAB ou do PRMGFC para os candidatos que optaram pelo uso na classificação.

13.2.8 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

13.2.9 Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

13.2.10 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.11 Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.2.11.1 No ato da escolha e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia autenticada em cartório).

13.2.11.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

13.3 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica

13.3.1 A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução n. 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

13.3.1.1 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2018;

13.3.1.2 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2018.

14 DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes horário permitido.
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não

transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, carteiras, chaves etc;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;

m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

15.3 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11.1.4 deste Edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

16.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 11.381, de 01/12/2006. O pagamento da Bolsa é de responsabilidade do Ministério da Saúde.

16.6 Os candidatos matriculados deverão, obrigatoriamente, participar do evento inicial do programa intitulado “Acolhimento”, no qual receberão orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.

16.6.1 O Acolhimento será realizado na data constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), às 9 horas, na Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, sito à Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antônio. Goiânia–GO. CEP: 74 823 020.

16.7 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT e do Centro de Seleção da UFG.

16.8 São integrantes do GT, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde, presidido pelo servidor Belchor Rosa Calaça Júnior, designada por meio da Portaria Nº 496/2018-GAB/SES-GO, os seguintes representantes:

I – Representante HUGO: Ricardo Curado de Oliveira e Silva;

II – Representante CRER: Hélio Fernandes da Silva Filho;

- III – Representante HDT: Boaventura Braz de Queiroz;
- IV – Representante HGG: Fernando Gonçalves Lima;
- V – Representante HMI: Marco Aurélio Albernaz;
- VI – Representante SEST-SUS: Rosana Mendes Reis Barbosa;
- VII – Representante SEST-SUS: Jorge de Souza Alves;
- VIII– Representante SEST-SUS: Belchor Rosa Calaça Junior;
- IX- Representante SEST-SUS: Marisa de Melo Alvares Miranda;
- X- Representante HUGOL: Guilherme Sócrates Pinheiro de Lemos;
- XI - Representante HUAPA: Bruno Air Machado da Silva.

16.9 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.10 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, os candidatos poderão ser submetidos à nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.11 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Belchor Rosa Calaça Júnior
Presidente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SEST-SUS/SES-GO